

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 10/84

001. Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, as nove horas, no Gabinete do Reitor, realizou - se 002. uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da 003. Extensão - COCEPE -, convocada e presidida pela Profª Clinéa Campos 004. Langlois, Vice-Reitora no exercício da Reitoria. Estavam presentes 005. os seguintes Conselheiros: Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Prof. 006. Élide Minioni, Prof. Rubens Bellora, Prof. Elio Kerten, Prof. Silvio 007. Brauch, Profª Carmén Anselmi Duarte da Silva e Prof. Claudio Borba 008. Gomes. Estiveram ausentes os Conselheiros : Prof. Eduardo Allgayer Osório, Profª Antonina Zulema D'Ávila Pai 009. xão e os Acadêmicos Mauricio Echert e Maria Rosilaine Romero. Havia 010. vendo número legal de Conselheiros, a Senhora Presidente deu por 011. aberta a sessão, passando de imediato a ORDEM DO DIA - ITEM I - 012. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em votação foi a 013. mesma aprovada com as seguintes ressalvas: Conselheiro Elio Kerten - fls. 2 linha 97, suprimir a frase "Relator: Comissão de 014. Concurso"; fls. 3 linha 102, acrescentar a frase antes do item 015. 9 - "Relator: Comissão de Concurso". Profª Clinéa Campos Langlois 016. fls. 4 linha 163, substituir a expressão "homologadas pela Sra. 017. Presidente" acrescentando a frase "homologadas pelo COCEPE". - 018. ITEM II - PROCESSOS EM PODER DOS RELATORES. Relator: Consel. Ruy 019. Antunes. 1. PROCESSO nº 23110.004183/84-O - CURSO DE ENFERMAGEM 020. E OBSTETRÍCIA - A Coordenadora do Curso de Enfermagem e Obstetrícia 021. envia expediente solicitando prorrogação do atual semestre 022. letivo até o dia 10 de julho, para os estágios nas disciplinas - 023. Estágio Supervisionado em Enfermagem Médico Cirúrgica II e Estágio 024. Supervisionado em Enfermagem Pediátrica e Puericultura, tendo 025. como motivo a paralisação das atividades no período de 29.03. 026. a 03.05, denominado de "greve branca". A Comissão de Graduação 027. do COCEPE exarou o seguinte parecer: Tendo em vista o motivo alegado, a Comissão é de parecer favorável ao atendimento, do requerido 028. pelo Curso de Enfermagem e Obstetrícia. Colocado em discussão 029. o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 2. PROCESSO nº 23110.004053/84-O - CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO. O Coordenador 030. do Curso de Arquitetura e Urbanismo remete ofício encaminhando 031. o Projeto "Desdobramento do Departamento de Arquitetura", que 032. foi aprovado em reunião do Deptº de Arquitetura e Conselho 033. partamental do Curso em referência, solicitando que seja apreciado 034. pelo COCEPE nos termos do art. 40 do Estatuto da Universidade 035. e art. 21, inc. I do Regimento. Este desdobramento seria em dois 036. departamentos, sendo que um deles guardaria a designação tradicional 037. de Deptº de Arquitetura, enquanto o outro seria designado 038. de Deptº de Tecnologia de Construção. A Comissão de Graduação do 039. COCEPE, tendo em vista atender a solicitação ao preceituado nas 040. normas desta Universidade aplicáveis ao caso, e levando em consi

146. deração a inexistência de quaisquer problemas quanto à divisão -  
147. dos recursos materiais e do pessoal técnico-administrativo, opi-  
148. na pelo deferimento do requerido. Colocado em discussão o pare-  
149. cer do relator foi o mesmo aprovado. Relatora: Consel. Elide Mi-  
150. nioni. 3. PROCESSO nº 23110.000541/84-0 - ESCOLA SUPERIOR DE  
151. EDUCAÇÃO FÍSICA - Deptº de Ginástica e Saúde. Encaminha Projeto  
152. de Extensão denominado "Ação Integrada Docente Assistencial" a  
153. ser desenvolvida junto a Comunidade assistida pelo Lar de Jesus.  
154. A Comissão de Extensão do COCEPE após obter esclarecimentos acer-  
155. ca do período de atividades (duração), deu parecer favorável à  
156. realização do projeto. Colocado em discussão o parecer da relato-  
157. ra foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO nº 23110.002590/83-0 - FA-  
158. CULDADE DE DIREITO - Encaminha Projeto de Extensão denominado -  
159. "Serviço de Assistência Judiciária", que tem como objetivo o trei-  
160. namento dos acadêmicos e atendimento judiciário da população ca-  
161. rente. A Comissão de Extensão do COCEPE emitiu parecer favorável  
162. a realização do projeto. Colocado em discussão o parecer da rela-  
163. tora foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO nº 23110.001943/84-4. FA-  
164. CULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS. Deptº de Habitação. Envia Proje-  
165. to de Extensão denominado "Estudo e Organização dos Diferentes -  
166. Estilos de Mobiliário e Acessórios, sua Localização, Espaços e  
167. Formas Utilizadas nas Dependências do Museu Municipal Parque da  
168. Baronesa", tendo como objetivo caracterizar e redistribuir o mo-  
169. biliário e acessórios no interior do Museu. A Comissão de Exten-  
170. são do COCEPE emitiu parecer favorável a realização do projeto,  
171. uma vez atendidas as solicitações da diligência. Colocado em dis-  
172. cussão o parecer da relatora foi o mesmo aprovado. 6. PROCESSO  
173. nº 23110.002852/83-4 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA. Deptº de Odonto  
174. logia Social e Preventiva. Encaminha Projeto de Extensão denomí-  
175. nado "Sistema de Atendimento Odontológico Preventivo às Comunida-  
176. des Rurais", tendo como objetivo aumentar de forma significativa  
177. o número de dentes permanentes restaurados elevando com isso o  
178. nível de saúde oral da população. A Comissão de Extensão é de pa-  
179. recer favorável a realização do projeto. Colocado em discussão o  
180. parecer da relatora foi o mesmo aprovado. 7. PROCESSO nº  
181. 23110.000539/84-5. ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Deptº de  
182. Desportos. Encaminha Projeto de Extensão denominado "Esporte pa-  
183. ra Todos em Periferia Urbana". A Comissão de Extensão do COCEPE,  
184. emitiu parecer favorável quanto ao mérito, ressalvando-se que a  
185. aplicação dos recursos discriminados na proposta de execução fi-  
186. nanceira, ficam a cargo da Unidade, uma vez que não foram reco-  
187. lhidos através da Pró-Reitoria de Extensão como decorrentes de  
188. atividades de extensão, por essa Unidade. Colocado em discussão  
189. o parecer da relatora foi o mesmo aprovado. 8. PROCESSO nº  
190. 23110.000543/84-2 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Deptº de  
191. Ginástica e Saúde. Encaminha Projeto de Extensão denominado "Pro-  
192. jeto de Incentivo e Apoio à Ginástica Olímpica nas Escolas". A  
193. Comissão de Extensão do COCEPE emitiu parecer favorável a execu-  
194. ção do projeto quanto ao mérito, ressalvando-se no entanto, que  
195. a aplicação dos recursos discriminados na proposta de execução -  
196. financeira, ficam a cargo da Unidade uma vez que a Pró-Reitoria-  
197. de Extensão não recolheu recursos decorrentes de atividades de  
198. extensão oriundos dessa Unidade. Colocado em discussão o parecer  
199. da relatora foi o mesmo aprovado. 9. PROCESSO nº 23110.000540/84 - 3

237  
out

100. ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Deptº de Desportos. Encami-  
101. nha Projeto de Extensão denominado "Integração Ensino-Pesquisa -  
102. Extensão no Currículo do Curso de Licenciatura em Educação Físi-  
103. ca e Técnica Desportiva". A Comissão de Extensão do COCEPE emi-  
104. tiu parecer favorável quanto ao mérito, ressalvando-se que a  
105. aplicação dos recursos discriminados na proposta de execução fi-  
106. nanceira, ficam a cargo da Unidade, uma vez que não foram reco-  
107. lhidos recursos, através da Pró-Reitoria de Extensão como decor-  
108. rentes da atividade de extensão, por essa Unidade. Colocado em  
109. discussão o parecer da relatora foi o mesmo aprovado. 10. PROCESSO  
110. nº 23110.004204/84-8 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO. Encaminha Proje-  
111. to de Extensão denominado "Formação e Qualificação de Recursos  
112. Humanos para o Desenvolvimento Regional" tendo como objetivo con-  
113. figurar a realidade regional para o embasamento de ações relati-  
114. vas a formação de recursos humanos na área de atuação do PRODERF.  
115. A Comissão de Extensão do COCEPE emitiu parecer favorável a rea-  
116. lização do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora,  
117. foi o mesmo aprovado. Relator: Comissão de Concurso. 11. PROCES-  
118. SO nº 10008/83. FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL. Deptº de  
119. Engenharia Rural - Encaminha ao COCEPE nominata da Banca Examina-  
120. dora e datas para o concurso de professor na área de Topografia.  
121. A Comissão de Concurso exara o seguinte parecer: Nada consta no  
122. processo sobre a homologação das inscrições (art. 3º § 3º). No  
123. mérito, opina pela homologação da Banca Examinadora e data do  
124. concurso, caso estejam homologadas as inscrições. Colocado em  
125. discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 12. PROCES-  
126. SO nº 23110.004080/84-7 - CURSO DE METEOROLOGIA - Encaminha nomi-  
127. nata da Banca Examinadora e datas para o concurso de professor -  
128. auxiliar na disciplina de Hidrometeorologia. O referido processo  
129. baixou em diligência a Unidade de origem para que fossem cumpri-  
130. das diligências formuladas à fls. 4 do processo. O Coordenador -  
131. do Curso de Meteorologia manifestou-se à fls. 5 do processo men-  
132. cionado. A Comissão de Concurso, em seu parecer, diz que não há  
133. no processo dados referentes à homologação das inscrições (art.  
134. 3º § 3º). De outra parte, não resultou cumprido o parecer da Co-  
135. missão (fls. 4 "in fine") aprovado pelo COCEPE em 11 do corrente.  
136. A manifestação do Coordenador do Curso (fls. 5) deverá ser exame-  
137. nada pelo COCEPE que decidirá, à luz das ponderações apresenta-  
138. das, se o art. 7º das Normas poderá resultar descumprido. Coloca-  
139. do em discussão, decidiu o COCEPE, dada a excepcionalidade do ca-  
140. so, aprovar a composição da Banca Examinadora, bem como a data  
141. da realização do concurso. 13. PROCESSO nº 09859/83 - INSTITUTO  
142. DE LETRAS E ARTES. Encaminha nominata da Banca Examinadora e da-  
143. tas para realização do concurso para professor auxiliar na área  
144. de Cênica. O processo baixou em diligência ao ILA para atender o  
145. parecer da Comissão de Concurso, à fls. 9. Houve a manifestação-  
146. da Sra. Diretora do Instituto de Letras e Artes à fls. 11 do pro-  
147. cesso, e no seu parecer a Comissão de Concurso diz que há no re-  
148. ferido processo dados relativos a homologação das inscrições -  
149. (art. 3º, §3º). A manifestação, à fls. 11, da Sra. Diretora do  
150. Instituto de Letras e Artes deverá ser examinada pelo COCEPE que  
151. irá decidir se foi, ou não, cumprido o art. 7º das Normas. O as-  
152. sunto foi colocado em discussão chegando o COCEPE, em seu fi-

Miss Aufder

csb -